TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM
FORO DE ITANHAÉM
1ª VARA
AVENIDA RUI BARBOSA, 867, Itanhaém-SP - CEP 11740-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**1003766-85.2024.8.26.0266**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Residencial dos Pássaros – Condomínio Biguás**
Executado:	**Cicera Gilvanea Helena da Conceicao e outro**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**266.2026/008353-9**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Itanhaém, Dr(a). Paulo Alexandre Rodrigues Coutinho, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) bem(ens) imóvel de matrícula n. 237.814, endereço do executado, **MARIANI HELENA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, CPF 440.277.828-01, RG 41.480.180-5, Rua Edina Maria Neres Pacheco Lorena, 253, Bloco “06”, Apt. “34” Res dos Pássaros Cond Biguás, Guapura, CEP 11743-450, Itanhaém - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Itanhaém, 01 de junho de 2026. Milena Dobrevska Cvetanoska, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Advogado: Dr(a). Leandro Bueno de Oliveira e Andre Vizioli de Almeida
Telefone Comercial: (13)974107100 e (13)33460063

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Edilson Rodrigues de Novais, liberado nos autos em 01/06/2026 às 15:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003766-85.2024.8.26.0266 e código 1Ql96cfh.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM
FORO DE ITANHAÉM
1ª VARA
AVENIDA RUI BARBOSA, 867, Itanhaém-SP - CEP 11740-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: *"É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*
Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*
§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*
Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

26620260083539

1003766-85.2024.8.26.0266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Edilson Rodrigues de Novais, liberado nos autos em 01/06/2026 às 15:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003766-85.2024.8.26.0266 e código 1Ql96cfh.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM
FORO DE ITANHAÉM
1ª VARA
Avenida Rui Barbosa, 867, Sala 01, Centro - CEP 11740-000, Fone: (13) 3422-1215, Itanhaém-SP - E-mail: upj1a4juditanhaem@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1003766-85.2024.8.26.0266**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Residencial dos Pássaros – Condomínio Biguás**
Executado:	**Cicera Gilvanea Helena da Conceicao e outro**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Edna Candido Vicente Rocha (22121)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 266.2026/008353-9, onde após pesquisa realizada no site de imóveis e imobiliária Juarez, informaram que referido imóvel se encontra avaliado em 100.000,00 (cem mil reais) aproximadamente. CERTIFICO AINDA que, dirigi-me no dia 13/07/26 ás 09h, á Rua Edina Maria Neres Pacheco Lorena, 253, Bloco 6 – Apto 34, Guapurá, onde encontrei o imóvel fechado. Retornei ao referido endereço dia 20/08/26 ás 16h, onde novamente encontrei o imóvel fechado. Esta Oficial, deixou um bilhete na caixa do correio contendo numero de celular para contato, mas não houve retorno. Assim sendo, deixei de proceder a INTIMAÇÃO E PENHORA de MARIANI HELENA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, estando no aguardo de novas determinações. NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Itanhaém, 31 de agosto de 2026.

Número de Cotas: 01 – JUSTIÇA GRATUITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Edna Candido Vicente Rocha, liberado nos autos em 17/09/2026 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003766-85.2024.8.26.0266 e código snymkQbC.